



Perguntas & Respostas

Recadastramento dos aposentados e pensionistas



São Paulo Previdência
Junho de 2016



O que é o recadastramento?

O recadastramento é um procedimento anual obrigatório para a atualização dos dados cadastrais. Deve ser realizado pelos aposentados e pensionistas do Estado de São Paulo, de modo a garantir a continuidade do recebimento de seu benefício.



Quem deve se recadastrar?

O recadastramento deve ser realizado por todos os beneficiários da São Paulo Previdência: aposentados civis, inativos militares e pensionistas civis e militares.



Qual o objetivo do recadastramento?

Ao se recadastrar, o participante contribui para que o regime previdenciário possa garantir a gestão equilibrada dos recursos financeiros e atuarias, bem como para a manutenção de sua pensão ou aposentadoria.

O recadastramento também possibilita a atualização da base de dados da autarquia. Com informações atualizadas, a SPPREV pode entrar em contato com o inativo ou pensionista, quando assim se fizer necessário, além de garantir o envio do Informativo, do demonstrativo de pagamento, do Informe de Rendimentos e de possíveis cartas a respeito do benefício.



Quando e onde devo me recadastrar?

O recadastramento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, pelo próprio pensionista e aposentado civil e militar, anualmente, no mês do seu aniversário, em qualquer agência do Banco do Brasil.



Quais documentos são necessários para o procedimento?

Basta apresentar cédula de identidade (RG/identificação funcional); cartão de identificação do contribuinte (CIC/CPF-MF) e um comprovante de residência atualizado, com validade máxima de 90 dias.

No caso específico de pensionistas, é necessário preencher a Declaração de Estado Civil e União Estável. Já no caso de menores e incapazes, o representante legal que efetuar o recadastramento deverá ainda preencher o Termo de Responsabilidade, documento por meio do qual se comprometerá a comunicar à SPPREV o óbito ou a emancipação do representado dentro do prazo de 30 dias da ocorrência do fato. Ambos os documentos estão disponíveis no site da SPPREV (www.spprev.sp.gov.br).



O que ocorre se eu não me recadastrar?

Beneficiários que não se recadastram estão sujeitos à suspensão da aposentadoria e da pensão. É importante que o participante cumpra esse dever. Lembramos ainda que o recadastramento não pode ser realizado mediante procuração outorgada pelo inativo ou pensionista.



O que fazer em caso de impossibilidade de locomoção?

Beneficiários impossibilitados de locomoção por motivo de saúde que residem no Estado de São Paulo devem solicitar o recadastramento domiciliar. O procedimento deve ser agendado preferencialmente pelo Teleatendimento (0800 777 7738) com antecedência mínima de um mês da data do aniversário. Deverá ser encaminhado via correio ou entregue pessoalmente nas unidades da autarquia o atestado médico que comprove a condição de impossibilidade de locomoção.



A minha cidade não possui SPPREV nem agência do Banco do Brasil. Como devo proceder?

Os beneficiários que residem em municípios onde não há unidade de atendimento da autarquia ou agência do Banco do Brasil devem encaminhar à sede da autarquia a Declaração de Vida e Estado Civil, feita e assinada por tabelião de notas, contendo os dados pessoais, telefone de contato, endereço e estado civil.



Como funciona o recadastramento de pensionista universitário?

Os pensionistas universitários devem realizar o recadastramento nos meses de janeiro e julho. A relação de documentos que tais beneficiários devem apresentar também está disponível no portal da autarquia.



Como são estipuladas as regras do recadastramento?

Além de estar previsto no Decreto nº 55.089/2009, o recadastramento tem suas regras atualizadas anualmente por meio de normativa do diretor-presidente da São Paulo Previdência. As determinações para 2016 constam da Portaria SPPREV nº 224, de 15 de dezembro de 2015.